

COMUNIDADE EM SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ GANHA NOVA CRECHE MUNICIPAL

Unidade tem o nome de Nelson Mandela e vai atender a 160 crianças do Mutirão



Uma das principais metas de governo do prefeito Washington Quaquá foi alcançada nesta quinta-feira (20/2) com a inauguração da Creche Municipal Nelson Mandela, na comunidade do Mutirão, em São José de Imbassai. Com esta, chegou a 13 o número de unidades voltadas para a educação infantil em Maricá, que não existiam antes do atual governo. O novo espaço tem capacidade para atender até 160 crianças e conta com quatro salas de aula, refeitório, lactário, brinquedoteca, solário e uma quadra poliesportiva, que será compartilhada com os moradores.

Foi também na quadra que ocorreu a solenidade que marcou a entrega da nova creche, que reuniu membros do secretariado municipal e vereadores, além de crianças acompanhadas de suas mães. Para elas, houve um show de palhaços antes da cerimônia. Uma dessas mães, a dona de casa Catilene da Silva Bezerra, de 37 anos, fez questão de agradecer às autoridades pela construção.

"A escola está maravilhosa, linda. Eu tive de abrir mão de trabalhar para cuidar do meu filho mais novo, mas agora vou ter onde deixá-lo com segurança. Estou muito grata por isso e pelas outras melhorias que São José de Imbassai está ganhando", afirmou ela.

Representando o prefeito Washington Quaquá, Marcos Ribeiro afirmou que o governo está devolvendo à população a confiança depositada. "Nós devemos isso a vocês, que nos escolheram para continuar o nosso trabalho à frente do governo e inaugurar obras como esta, além do asfalto e as melhorias que estamos realizando", pontuou o vice-prefeito.

Em sua fala, o presidente da Câmara Municipal, Fabiano Horta, destacou o investimento realizado pelo governo municipal na educação. "Estamos vendo uma revolução na cidade através deste setor. O resultado disso que estamos realizando será visto daqui a alguns anos, com uma cidade renovada", projetou o vereador.

Mesmo satisfeita com uma unidade, a secretária de Educação Marta Quinan ressaltou que ainda há muito trabalho a ser feito. "Até 2016, queremos que todas as unidades de educação infantil e do primeiro segmento atendam às crianças em horário integral. É uma tarefa árdua, mas vamos nos desdobrar para atingir mais essa meta", garantiu ela, acrescentando que o nome da nova creche diz muito sobre a comunidade do Mutirão. "Nelson Mandela foi um homem que lutou por gente carente como a que vive aqui, que também superou obstáculos como a enchente de 2010, que a deixou alagada", lembrou Marta.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 0097/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 0519/2013 de 02.07.2013,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 10.01.2014, a seguinte professora:

| Nome | Matrícula | Escola |
|----------------------------------|-----------|---|
| Cristiane da Silva Matos Bezerra | 6639 | E. Municipalizada Ministro Luis Sparano |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de Janeiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0098/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0802/2013, de 21/11/2013.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

| Clas. | Nome | Escola | Admissão |
|-------|---------------------------|-----------------------------------|------------|
| 468º | Flávia Menezes Babo Vidal | E.M. Casa da Criança de Itaipuaçu | 01/11/2013 |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de Janeiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0130/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **SUBINSPETOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|-----------------------------|-----------|---|
| Fernanda da Silva | 5645 | 70% |
| Fernando Bruno Muniz Villar | 5646 | 70% |
| Paulino Marques de Farias | 5667 | 70% |
| Jean Carlos de Medeiros | 5236 | 70% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0131/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **INSPETOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|-----------------------------|-----------|---|
| Fernanda da Silva | 5645 | 90% |
| Fernando Bruno Muniz Villar | 5646 | 90% |
| Paulino Marques de Farias | 5667 | 90% |
| Jean Carlos de Medeiros | 5236 | 90% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0132/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|--------------------------|-----------|---|
| Kleber Cardos Dias | 7719 | 50% |
| Mariana Rodrigues Soares | 5662 | 50% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0133/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **INSPETOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|--------------------------|-----------|---|
| Kleber Cardos Dias | 7719 | 90% |
| Mariana Rodrigues Soares | 5662 | 90% |

Publique-se!

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0134/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011, **R E S O L V E** :

Dispensar da função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|---------------------------|-----------|---|
| Jheferson de Pontes Sales | 5251 | 50% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0135/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 031/2014 de 13/01/2011, **R E S O L V E** :

Designar na função gratificada de **SUBINSPETOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|---------------------------|-----------|---|
| Jheferson de Pontes Sales | 5251 | 70% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0136/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Nº 032/2014 de 13/01/2011, **R E S O L V E** :

Designar na função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.01.2014, os(as) seguinte(s) servidores(as):

| Nome | Matrícula | Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base) |
|----------------------------|-----------|---|
| Carlos Eduardo dos Santos | 7729 | 50% |
| Luísa Inocência dos Santos | 7722 | 50% |
| Alex Sandro Pinto Maia | 7741 | 50% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0137/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 07/2014 de 06.01.2014, **R E S O L V E** :

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| Rita da Penha Rodrigues Silva | 0974 | E. M. Brasilina Coutinho |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0138/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 06/2014 de 06.01.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 02.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|-------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------|
| Rita da Penha Rodrigues Silva | 0974 | E.M. Brasilina Coutinho | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0139/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 08/2014 de 06.01.2014,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 20.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|------------------------------|-----------|-------------------------|
| Rejane Lúcia Amarante Macedo | 6345 | E. M. Marques de Maricá |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0140/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 014/2014 de 06.01.2014,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.12.2013, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|-------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Carla Marcele Dias dos Santos | 5516 | E. M. Joaquim Eugênio dos Santos |
| Abigail Dias Mendes Rangel | 6053 | E. M. Dirce Marinho Gomes |
| Elzi Pereira da Costa | 1094 | E. M. Benvindo Taques Horta |
| Graciane da Silva Oliveira Nogueira | 5465 | E. M. Marcus Vinícius Caetano Santana |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0143/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 034/2014 de 10.01.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 10.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|---------------------|-----------|--------------------------|---------------------------------|
| Karla Soares Henain | 6179 | E.M. Dirce Marinho Gomes | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0144/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 45/2014 de 10.01.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 13.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|-----------------------|-----------|------------------------------------|---------------------------------|
| Carina de Souza Moura | 7714 | E.M. Antônio Rufino de Souza Filho | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0145/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 083/2014, de 03/02/2014.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

| Clas. | Nome | Escola | Admissão |
|-------|-----------------------------------|--------------------|------------|
| 441º | Luzinete Coutinho Monteiro Coelho | CAICM Elomir Silva | 03/02/2014 |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0146/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 093/2014 de 03.02.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|-------------------|-----------|------------------------|---------------------------------|
| Dayane Hotz Serpa | 6974 | E.M. Marquês de Maricá | 35% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 094/2014 de 03.02.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA GERAL** de Escola Pública Municipal, a partir de 15.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|-----------------------------|-----------|---------------------|---------------------------------|
| Maria Regina de Matos Abreu | 3167 | E.M. Nelson Mandela | 40% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0148/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 108/2014 de 07.02.2014,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|--------------------|-----------|----------------------------|
| Liana Guedes Porto | 1526 | CEM Joana Benedicta Rangel |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0149/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 109/2014 de 07.02.2014,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 02.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|--|-----------|-----------------------------|
| Renata Jardim Coube | 4444 | E. M. Ministro Luiz Sparano |
| Flávia Esteves Bertholini de Albuquerque | 6705 | Casa da Criança de Inoã |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0150/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 110/2014 de 07.02.2014,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 03.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------------------|
| Renata Jardim Coube | 4444 | E.M. Ministro Luiz Sparano | 20% |
| Djenane Lessa Cancela | 5704 | CEM Joana Benedicta Rangel | 70% |
| Flávia Esteves Bertholini de Albuquerque | 6705 | Casa da Criança de Inoã | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0151/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 101/2014 de 07.02.2014,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 07.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|--------------------------|-----------|-------------------------|
| Ana Paula da Silva Gomes | 5399 | Casa da Criança de Inoã |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0154/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 120/2014 de 14.02.2014,**R E S O L V E :**Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|--|-----------|--------------------------------------|
| Eliana Ferreira Mattos da Silva | 2923 | E. M. Ver. Levy Carlos Ribeiro |
| Nadeje Barros de Freitas Oliveira e Cruz | 5376 | E. M. Reginaldo Domingues dos Santos |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0155/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Dispensar da função gratificada de **DIRETORA** de Escola Pública Municipal, a partir de 28.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|--------------|-----------|---------------------------------------|
| Lúcia Chavão | 1456 | E. M. Carlos Magno Legentil de Mattos |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0156/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 28.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Áurea Teixeira Antunes | 1560 | E. M. Carlos Magno Legentil de Mattos |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0157/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 28.02.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Cristiane Ferreira de Oliveira | 5323 | E. M. Carlos Magno Legentil de Mattos |
| Martha Maria Araújo de Melo Corbelino | 5485 | E. M. Carlos Magno Legentil de Mattos |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0158/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.03.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|--------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Lúcia Chavão | 1456 | E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos | 100% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0159/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.03.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|------------------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Áurea Teixeira Antunes | 1560 | E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos | 50% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0160/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 023/2014 de 07.01.2014,**R E S O L V E :**Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTO** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.03.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|---------------------------------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Cristiane Ferreira de Oliveira | 5323 | E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos | 50% |
| Martha Maria Araújo de Melo Corbelino | 5485 | E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos | 50% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ****PORTARIA Nº 0161/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,**CONSIDERANDO** o Memo SME Nº 034/2014 de 10.01.2014,**R E S O L V E :**Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 10.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|---------------------------|-----------|---------------|---------------------------------|
| Josiane Mendonça da Costa | 5904 | E.M. Pindobas | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0162/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 093/2014 de 03.02.2014,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 15.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola | Gratificação (sobre o nível 06) |
|--------------------------|-----------|---------------------|---------------------------------|
| Michelle Rosa dos Santos | 6991 | E.M. Nelson Mandela | 20% |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0163/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo SME Nº 120/2014 de 14.02.2014,

RESOLVE:

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.01.2014, os(as) seguintes professores(as):

| Nome | Matrícula | Escola |
|-----------------------|-----------|------------------------|
| Fernanda Vieira Pinto | 7031 | E. Municipalizada Inoã |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0152/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 106/2014 de 06/02/2014,

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0054/2013, publicada na Edição de nº 439, de 03 de Fevereiro de 2014 - às fls. 03, Dispensando da Função Gratificada de **Diretora Adjunta, MARIA DO AMPARO GOMES DE LIMA.**

Onde se lê: com data retroativa a **04/01/2014.**

Leia-se: com data retroativa a **04/01/2010.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0153/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base no Artigo 100, § 2º da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE AUTORIZAR:

Art. 1º A Cessão da Servidora, **JANAINA SALLES MORAES PEREIRA, Orientadora Pedagógica**, Matrículas nºs 5499 e 7550, com validade de 1 (hum) ano a partir de 01.02.2014, para exercer Cargo na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ladário - MS, sem ônus para o Município de Maricá, de acordo com o Processo Administrativo nº 19348 de 09/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Fevereiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ERRATA

Do JOM, Edição Especial nº 108, do dia 30 de janeiro de 2014, devido a erro material nas páginas ímpares: Onde se lê: 20 de janeiro de 2014.

Leia-se: 30 de janeiro de 2014.

Maricá, 20 de fevereiro de 2014.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário Municipal Executivo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 18/2014

Processo Administrativo Nº 826/2013

Validade: 10/02/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Ao decimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA ME, situada na Avenida Rodovia Amaral Peixoto, Km 36-Manoel Ribeiro-Maricá-RJ- CEP: 24900000, CNPJ nº 68.672.120/0001-79 – neste ato representado por Luiz Salabert Pacheco Junior, portadora do RG nº 81.267.0107 e inscrito no CPF sob nº 209.384.207-63, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 430-433, HOMOLOGADA às fls. 441, ambas do processo administrativo nº 826/2013, referente ao Pregão Presencial nº 114/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PEDIDO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|-----|---|----------------|-----------|
| 1 | 318 | Contratação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 8.000(oito mil) litros para transporte de água potável, a ser entregue de segunda a domingo, dependendo da necessidade. | 220 | 69.960,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Assuntos federativos
- Secretaria Municipal de Iluminação
- Secretaria Municipal de Segurança Pública

- Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
- Direitos Humanos
- Procuradoria

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Fevereiro de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Luiz Salabert Pacheco Junior
GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇO DE TRASPORTE LTDA ME

Ata de R.P. nº 45/2013
Processo Administrativo Nº 3403/2013
Validade: 21/07/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS POR FRANQUIAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXECEÇÃO PAPEL.

Ao decimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Real Toner Impressoras LTDA ME, situada à Rua Santa Mariana, Nº 225, Sala 201, Higienópolis, RJ CEP: 21061-150, CNPJ nº 103023200001-50 neste ato representada por seu representante legal Waldea de Oliveira Santos, portador do RG nº 07789462-4 e inscrito no CPF sob nº 999.836.217-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 300 a 303 e HOMOLOGADA às fls.____, ambas do processo administrativo nº 3403/2013, referente ao Pregão Presencial nº 49/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Tendo em vista o procedimento previsto no inciso XI, do art. 8º do Decreto Municipal nº 135/2013, e ainda, visando o responsável emprego dos recursos Públicos, os valores constantes da presente Ata foram revistos e readequados, conforme análise de economicidade anexa aos autos do processo nº 2827/2013, passando a vigorar de acordo com o que se segue:

| Item | Descrição | Quantidades | Unid. | Q u a n t . Mensal | V a l o r Unit. | Valor Total |
|------|---|----------------|-------|--------------------|-----------------|----------------|
| 1 | Terceirização dos Serviços de impressão monocromática (Grande, Médio, Pequeno Porte, Matricula e Envelopadora) com fornecimento de Impressoras. | Impressoras | | | | |
| | | Pequenas: 1 | | | | |
| | | Media: 112 | | | | |
| | | Grande: 24 | | | | |
| | | Matricial: 2 | Pg. | 14.871.177 | 0,062 | R\$ 922.012,97 |
| | | Envelopadora:1 | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|--------------|-----|---------|----------|-----------------------|
| 2 | Terceirização dos serviços de impressão Colorida com fornecimento de impressoras. | Colorido: 05 | Pg. | 360.000 | R\$ 0,37 | R\$ 133.200,00 |
| 3 | Terceirização dos serviços de impressão monocromático Plotter com fornecimento de impressoras | Plotter: 01 | M² | 36.000 | R\$ 0,93 | R\$ 33.480,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 988.972,97 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
 - 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
 - I - advertência;
 - II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 47/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela

aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de Fevereiro de 2014.

Marcio Mauro Leite
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Waldea de Oliveira Santos
Real Toner Impressoras LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2014 REFERENTE AO PROCESSO N.º 19547/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2014 REFERENTE AO PROCESSO N.º 19547/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LF DA SILVA REVENDA DE GLP DE MARICÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (CHEIOS) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE AGUA MINERAL PARA FORNECIMENTO DO 1º DIA, BEM COMO, FORNECIMENTO DIÁRIO DE ÁGUA MINERAL A BASE DE TROCA DO VASILHAME DE 20 LITROS (REFIL), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2013, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 18.979,00(DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 043/2014 E 044/2014

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19547/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 29/2014, cujo Objeto é a aquisição de vasilhames (cheios) com capacidade para 20 litros de água mineral para fornecimento do 1º dia, bem como, fornecimento diário de água mineral a base de troca do vasilhame de 20 litros (refil), através da ata de registro de preço n.º 44/2013, para atender as demandas da prefeitura do município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 29/2014 do Processo Administrativo n.º 19547/2013, cujo objeto é a aquisição de vasilhames (cheios) com capacidade para 20 litros de água mineral para fornecimento do 1º dia, bem como,

fornecimento diário de água mineral a base de troca do vasilhame de 20 litros (refil), através da ata de registro de preço n.º44/2013, para atender as demandas da prefeitura do município de Maricá
Marli Azevedo Camacho – Matrícula n.º 1216
Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula n.º 871
Marta Martins Alonso Alvares – Matrícula n.º 1228
Suplente:
Rafael Oliveira de Mentzingen – Matrícula n.º. 7655

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 10/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11746/2011.

PROCESSO: N.º 11746/2011.

CONTRATO: 10/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

PUBLICADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2014 DO JOM, EDIÇÃO N.º 439, PÁGINA 06.

ONDE SE LÊ: “O valor global do contrato n.º 10/2012, fica atualizado em R\$ 5.034.680,00 (Cinco Milhões e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)”.

LEIA-SE: “O valor global do contrato n.º 10/2012, fica atualizado em R\$ 5.058.435,20 (Cinco milhões e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)”.

Maricá, 13 de fevereiro de 2014.

MAX AGUIAR ALVES

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Do Homologo, Processo Administrativo n.º. 10993/2013 (**Edição nº 436 de 22 de janeiro de 2014, página 8**).

Onde se lê: Maricá, 02 de janeiro de 2014.

Leia-se: Maricá, 14 de janeiro de 2014.

Maricá, 19 de fevereiro de 2014.

Max Aguiar Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 9298/2013

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E CONSORCIO MARICÁ PONTA NEGRA

NATUREZA: IMPUGNAÇÃO

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO E RATIFICO O PARECER FISCAL DE FLS. 49/56, E INDEFIRO O PEDIDO PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JÁ DEMASIADAMENTE APRESENTADOS NOS AUTOS.

Maricá, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 18710/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ANA OLIVEIRA QUEIROZ

NATUREZA: SOLICITAÇÕES

DECISÃO: DESTACO COM BASE NO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, ASSIM COMO ALEGAÇÕES DO SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS ÀS FOLHAS 15 E DECISÃO DESTA ÓRGÃO ACOSTADA ÀS FOLHAS 16, RATIFICANDO TODA A ANÁLISE PREVIAMENTE EXPOSTA ASSIM COMO ANTERIOR DECISÃO.

Maricá, 31 de janeiro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 11497/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO PORTELLA

NATUREZA: BAIXA DE PAGAMENTO

DECISÃO: OBSERVANDO O PRINCÍPIO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E OS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, ACOLHO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS ASSIM COMO AS ALE-

GAÇÕES APRESENTADAS, REFERENTE AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE NO EXERCÍCIO DE 2010 DA MATRÍCULA 30941. DETERMINO AINDA, QUE SEJA GERADO CRÉDITO À MATRÍCULA 30941 NO VALOR DE R\$ 443,05 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Maricá, 06 de janeiro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 1889/2014

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E MARIA CRISTINA DE SOUZA GOMES

NATUREZA: PEDIDO DE PAGAMENTO DE IPTU/2014 COM DESCONTO DA 1ª COTA ÚNICA (15%), APÓS PRAZO EXPIRADO.

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, ENCAMINHO EM RETORNO PARA CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE, INFORMANDO AINDA AS DATAS ESTIPULADAS PELO CATRIMA QUE SEGUE EM ANEXO.

Maricá, 18 de fevereiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2498/2014

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E GILBERTO DE ALMEIDA FERNANDES

NATUREZA: PEDIDO DE PAGAMENTO DE IPTU/2014 COM DESCONTO DA 1ª COTA ÚNICA (15%), APÓS PRAZO EXPIRADO.

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, ENCAMINHO EM RETORNO PARA CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE, INFORMANDO AINDA AS DATAS ESTIPULADAS PELO CATRIMA QUE SEGUE EM ANEXO.

Maricá, 18 de fevereiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2653/2014

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E EDLEA ALVES FARIAS

NATUREZA: PEDIDO DE PAGAMENTO DE IPTU/2014 COM DESCONTO DA 1ª COTA ÚNICA (15%), APÓS PRAZO EXPIRADO.

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, ENCAMINHO EM RETORNO PARA CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE, INFORMANDO AINDA AS DATAS ESTIPULADAS PELO CATRIMA QUE SEGUE EM ANEXO.

Maricá, 18 de fevereiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2465/2014

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E CELSO PEREIRA DA SILVA

NATUREZA: PEDIDO DE PAGAMENTO DE IPTU/2014 COM DESCONTO DA 1ª COTA ÚNICA (15%), APÓS PRAZO EXPIRADO.

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, ENCAMINHO EM RETORNO PARA CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE, INFORMANDO AINDA AS DATAS ESTIPULADAS PELO CATRIMA QUE SEGUE EM ANEXO.

Maricá, 18 de fevereiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2472/2014

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E ROSA ANGÉLICA ABRANTES PEREIRA DA SILVA

NATUREZA: PEDIDO DE PAGAMENTO DE IPTU/2014 COM DESCONTO DA 1ª COTA ÚNICA (15%), APÓS PRAZO EXPIRADO.

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE, ENCAMINHO EM RETORNO PARA CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE, INFORMANDO AINDA AS DATAS ESTIPULADAS PELO CATRIMA QUE SEGUE EM ANEXO.

Maricá, 18 de fevereiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 17075/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E MARCELO VIEIRA DE MORAES

NATUREZA: BAIXA DE PAGAMENTO

DECISÃO: POR ENTENDER QUE NÃO HÁ PERTINÊNCIA NO PLEITO PELOS FATOS NARRADOS E DOCUMENTOS ACOSTADOS, RATIFICANDO E ACOLHENDO PARECER DA SUBSECRETÁRIA DE RECEITA ACOSTADO ÀS FOLHAS 18 E 19 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INDEFIRO O PEDIDO.

Maricá, 31 de janeiro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 13.435/2013– Concorrência Pública Nº 17/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM NOS BAIROS JARDIM ATLÂNTICO LESTE, JARDIM ATLÂNTICO CENTRO E JARDIM ATLÂNTICO OESTE**, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA. no valor global de R\$ 4.546.802,07 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e dois reais e sete centavos).

Em, 17 de fevereiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 13.580/2013– Concorrência Pública Nº 30/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIROS INOÃ LESTE, CENTRO E OESTE**, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. no valor global de R\$ 4.010.378,13 (quatro milhões e dez mil trezentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Em, 17 de fevereiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 13.573/2013– Concorrência Pública Nº 28/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM NOS BAIROS SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ LESTE, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ CENTRO E SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ OESTE**, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. no valor global de R\$ 4.594.246,33 (quatro milhões quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Em, 17 de fevereiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 43/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14402/2012

INSTRUMENTO: TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 43/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14402/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: SUPRESSÃO DE 7,17% (SETE INTEIROS E DEZESSETE CENTÉSIMOS POR CENTO), AO VALOR ORIGINARIAMENTE CONTRATADO CORRESPONDENTE A R\$ 305.193,57 (TREZENTOS E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), ACRÉSCIMO DE 2,43% (DOIS INTEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), AO VALOR ORIGINARIAMENTE CONTRATADO CORRESPONDENTE A R\$ 103.536,34 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ALTERAÇÕES DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM ACRÉSCIMO DE 3,15% (TRÊS INTEIROS E QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO), AO VALOR ORIGINARIAMENTE CONTRATADO CORRESPONDENTE A R\$ 134.310,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS). VALOR: FEITAS AS ALTERAÇÕES O CONTRATO Nº 43/2013 PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.186.966,48 (QUATRO MILHÕES E CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 43/2013, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "b" E § 1º, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNI-

CIPAL N.º 047/2013 E SUAS ANTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA. MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº108/13

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO** em 02 de junho de 2013 ao contrato nº28/12 – Processo nº10905/11.

Objeto: Implantação de Alargamento de Ponte na Avenida Francisco Sabino da Costa – Maricá.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

Maricá, 02 de junho de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.100.008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO: 5203/2013

CONTRATO Nº: 177/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: **Organização Social Brasileira de Apoio a Vida - OSBRAVI**

OBJETO: Elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos, no Município de Maricá/RJ

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: 03/09/2013

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Setembro de 2013.

Fabiano Fonseca de Mello Filho

Secretário de Assuntos Federativos

PORTARIA Nº 13/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 177/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2013

A SECRETARIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 177/2013 do Processo Administrativo n.º 5203/2013, cujo objeto é **elaboração de plano municipal de redução de riscos, no município de maricá, no âmbito do programa urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, relativa ao termo de compromisso nº 2593.0351460-80/2011, celebrado com a união/ ministério das cidades/caixa:**

1 - Romildo Candido da Silva – Matrícula 100834 – Secretaria de Assuntos Federativos

2 - Regina Célia da Silva Oliveira – Matrícula 100832 – Secretaria de Assuntos Federativos

3 - Anderson de Lima Silva – Matrícula 5188 – Subsecretaria de Defesa Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Setembro de 2013.

Fabiano Fonseca de Mello Filho

Secretário de Assuntos Federativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO LIVRO DE RUA, A FIM DE FOMENTAR O ENSINO E A CULTURA LITERÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.514/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade nomear comissão para seleção.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Especial de Seleção:

Marcos De Dios Coelho – 01.827

Manoel Luiz Lago Pereira – 101.916
Perceu Pereira Da Silva – 100.657

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2014.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de fevereiro de 2014.

Sergio Luiz de Oliveira Mesquita
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2014.
INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 51/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E BRINQUEDOS INFANTIS COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2013

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 4.116,00 (QUATRO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124, 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 204

NOTA DE EMPENHO: 372/2014, 373/2014.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 51/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 51/2014, que tem como objeto a aquisição de mobiliário e brinquedos infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 22/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 51/2014 do processo Administrativo nº 1298/2014, que tem como objeto a aquisição de mobiliário e brinquedos infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 22/2013.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula 100.098

3) Sidney Dias Mosi – Matrícula 100.074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2014.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de fevereiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2014

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROCHAFIRE TECNOLOGIA E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2013.

VALOR: R\$ 89.817,50 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001, 17.01.12.365.0008.2124 e 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100 E 207

EMPENHO: 384/2014, 385/2014 e 386/2014.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 49/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 49/2014, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, através da ata de registro de preços n.º 112/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 49/2014 do processo Administrativo nº 1479/2014, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, através da ata de registro de preços n.º 112/2013.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula 100.098

3) Sidney Dias Mosi – Matrícula 100.074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2014.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de janeiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 777/2014.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 45/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 777/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DIBOA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2013.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 93.762,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 303/2014

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1339/2014.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 43/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1339/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA. ME,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2013.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE 5.759,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124, 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 204

NOTA DE EMPENHO: 348/2014 e 349/2014

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 43/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2014, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e materiais em geral atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 28/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 43/2014 do processo Administrativo nº 1339/2013, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e materiais em geral atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 28/2013.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula 100.098

3) Sidney Dias Mosi – Matrícula 100.074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de janeiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1501/2014

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1501/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA REPOUSO E ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2013.

VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 14.649,10 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127, 17.01.12.365.0008.2124, 17.01.12.361.0008.2127, 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 e 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 e 207

EMPENHO: 432/2014, 433/2014, 434/2014 e 435/2014.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1501/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 56/2014, que tem como objeto a aquisição de colchonetes para repouso e escorregador em polietileno com base no disposto na ata de registro de preços n.º 21/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 56/2014 do processo Administrativo nº 1501/2014, que tem como objeto a aquisição de colchonetes para repouso e escorregador em polietileno com base no disposto na ata de registro de preços n.º 21/2013.

Michele Souza Freire Cerqueira Webler – Matrícula 101.039

Rosy Mary da Silva Camacho – Matrícula 100.408

3) José Odon da Silva – Matrícula 100.079

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de janeiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1487/2014.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 61/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1487/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2013.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 38.387,40 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127, 17.01.12.365.0008.2124, 17.01.12.361.0008.2124 E 17.01.12.361.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 204 206 E 207.

NOTA DE EMPENHO: 417/2014, 418/2014, 419/2014 E 420/2014.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1487/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 61/2014, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e materiais em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 30/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 61/2014 do processo Administrativo nº 1487/2014, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e materiais em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com base na ata de registro de preços n.º 30/2013.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula 100.098

Sidney Dias Mosi – Matrícula 100.074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de janeiro de 2014.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS. A Diretora da E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos, município de Maricá-RJ, nos termos da legislação vigente (Lei nº 9394, de 20/12/1996, Lei nº 11.692, de 10/6/2008, Decreto Federal nº 6.629, de 4/11/08, Decreto Federal nº 7.649, de 21/12/11 e Resolução CNE/CEB nº 18/2008), torna pública a Relação Nominal de Alunos que concluíram o PROJÓVEM URBANO 2012, curso que compreende as dimensões de ENSINO FUNDAMENTAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no Arco Ocupacional TURISMO, E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ neste Estabelecimento de Ensino:

Curso Projovem Urbano 2012 – Ensino Fundamental
Ano 2013:

ADRIANA AZEVEDO SODRÉ, ADRIANA SILVA DE MELO, ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO AVELINO, ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA, BÁRBARA DOS SANTOS MELLO SILVA, CARLOS RENATO PEREIRA, EGILVÂNIA MARCOLINO LOPES, FÁBIO CUNHA DE ALVARENGA, FLÁVIA DA CONCEIÇÃO SODRÉ, ISABELA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, JOSE PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MARIA JOSÉ DA SILVA, MICHELE FIRMINO DE MARINS, MONIQUE SUELE SOARES DA SILVA, PRISCILLA ESPINDOLA XAVIER, RAIMUNDA ELIANE DE FREITAS, REGIANE APARECIDA DA SILVA, ROBERTO DE SOUZA RAMOS, RODRIGO DA CONCEIÇÃO SODRÉ, ROSEMERY DE OLIVEIRA RODRIGUES, SAMUEL GODINHO DA SILVA, VAGNER QUEIROZ DE SOUZA.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2012

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 016/2014

Nos termos do Contrato N.º 016/2014, de 14/01/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MADLIX COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor global de R\$ 164.910,96(Cento e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos). Maricá, 17 de Fevereiro de 2014.

Contratante

Contratada

PROCESSO Nº 19735/2013
CONTRATO: 281/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E AFF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME
O DIA 20/01/2014 DO JOM, EDIÇÃO Nº435, PÁGINA, 17, PORTARIA N.º 75 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. RATIFICO:
Onde se Lê : JOSÉ.
Leia-se: JOÃO.
Maricá, 18 de fevereiro de 2014.
MARTA DE MELLO QUINAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º72/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2430/2014.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º72/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2430/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 26 (VINTE E SEIS) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.06.122.0018.2076

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO Nº: 524/2014

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 72/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 72/2014, que tem como objeto fornecimento de Kit Lanche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Municipal, através da ata de registro de preços nº 15/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 72/2014 do processo Administrativo nº 2430/2014, que tem como fornecimento de Kit Lanche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Municipal, através da ata de registro de preços nº 15/2014.

Crislane Porto Oliveira dos Santos – Matrícula 5229

Érica Almeida Castro – Matrícula 5260

Luciano Moretti Lopes – Matrícula 5655

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/02/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de fevereiro de 2014.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO MD Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ:

RESOLVE:

COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM OS SEGUINTE VEREADORES:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador Aldair Nunes Elias (Presidente)

Vereador Helter Viana Ferreira de Almeida (Membro)

Vereador Filipe Dias Bittencourt (Membro)

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Presidente)

Vereador Ademilton da Silva Diniz (Membro)

Vereador Marcelo Mourão Vianna (Membro)

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Vereador Valdevino da Costa Filho – CHIQUINHO (Presidente)

Vereador Filipe Dias Bittencourt (Membro)

Vereador Alcebiades Machado Filho (Membro)

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vereador Helter Viana Ferreira de Almeida (Presidente)

Vereador Robson Dutra da Silva (Membro)

Vereador Adailton Pereira da Costa Filho

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Helter Viana Ferreira de Almeida (Presidente)

Vereador Valdevino da Costa Filho – CHIQUINHO (Membro)

Vereador Aldair Nunes Elias (Membro)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DOS ROYALTIES

Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Presidente)

Vereador Ademilton da Silva Diniz (Membro)

Vereador Marcello Mourão Vianna (Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE., PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA
Presidente

ALDAIR NUNES ELIAS
Vice- Presidente

FILIFE DIAS BITTENCOURT
Primeiro Secretário

ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
Segundo Secretário